



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 162/1987

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO LIADERSON  
PONTES, PARA O FIM QUE  
INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 107, item IV, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - É concedida licença para interesse particular pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 107, item IV, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), a partir do dia 10 de junho fluente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 12 de junho de 1987.

FRANCISCO FRANZÉ MORAES  
PRESIDENTE  
FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR  
2º SECRETÁRIO  
CARLOS ALBERTO CRUZ  
3º SECRETÁRIO  
PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO  
4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 22/06/1987.